

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GAYA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 35.493.310/0001-70
NIRE 41210925870

ALEX UILIAM BOTTEGA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/05/1982, portador do RG sob nº 7154675-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 030.962.319-74, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro – PR, na Avenida Dambros e Piva, nº 263, Apartamento 01, Bairro Centro, CEP 85.615-000.

Único sócio da empresa GAYA ENGENHARIA LTDA, com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 263, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Marmeleiro – PR, CEP 85.615-00, registrada na Junta Comercial do Paraná em 12/11/2019, sob o NIRE 41210925870, inscrita no CNPJ sob nº 35.493.310/0001-70 resolve proceder a 5ª alteração contratual:

CLÁUSULA I – CAPITAL SOCIAL

Resolve alterar o capital social da empresa, já integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no valor de 500.000 (quinhentos mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído o capital social:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALEX UILIAM BOTTEGA	500.000	R\$ 500.000,00	100,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100,00

CLÁUSULA II – PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a empresa se enquadra como porte DEMAIS, não fazendo jus aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e enquadrando-se em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas em razão das deliberações acima, o sócio decide CONSOLIDAR o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GAYA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 35.493.310/0001-70
NIRE 41210925870

ALEX UILIAM BOTTEGA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/05/1982, portador do RG sob nº 7154675-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 030.962.319-74, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro – PR, na Avenida Dambros e Piva, nº 263, Apartamento 01, Bairro Centro, CEP 85.615-000.

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial a firma **GAYA ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **GAYA ENGENHARIA**.

CLÁUSULA II - SEDE (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: na Avenida Dambros e Piva, nº 263, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Marmeleiro – PR, CEP 85.615-00.

CLÁUSULA III - OBJETO (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS , TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA

DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS , TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE ARQUITETURA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL (art. 968, III, CC)

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim integralizadas pelo sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALEX UILIAM BOTTEGA	500.000	R\$ 500.000,00	100,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100,00

CLÁUSULA V – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEX UILIAM BOTTEGA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, de forma proporcional ou desproporcional.

CLÁUSULA X – RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII– CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA XII - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento do ato constitutivo em 12/11/2019, na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Fica eleito o foro de Marmeleiro – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GAYA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 35.493.310/0001-70
NIRE 41210925870

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marmeleiro-PR, 19 de março de 2024.

ALEX UILIAM BOTTEGA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAYA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03096231974	